Introdução

Após a divulgação pela ONG Conselho Cidadão pela Seguridade Social Pública e Justiça Penal do México do ranking das 50 cidades mais violentas do mundo em 25 de janeiro de 2016, passamos a ter ciência técnica do que já conhecíamos em nosso cotidiano: a violência na cidade de São Luís aumentou exponencialmente nos últimos anos. Só não tínhamos ideia de que figurávamos como a 21ª cidade com maior taxa de homicídios por 100 mil habitantes em 2015. A taxa média foi de 53,05 homicídios por cada 100 mil habitantes. O índice leva em conta os crimes violentos letais intencionais (CVLI's), sem, contudo, tratar das tentativas de homicídio ou de latrocínio, ou seja, entre crimes tentados e consumados, a violência é muito maior.

Nesse sentido, abordaremos neste artigo, em linhas gerais, como surgiram as facções criminosas que passaram a impor uma verdadeira realidade de terror urbano na região metropolitana de São Luís. Partimos de uma análise criminológica não atrelada às causas dessa onda de violência e criminalidade, mas dedicaremos atenção aos seus atores, primando por uma discussão centrada na Criminologia Crítica, embora sejam observados alguns aspetos de outras orientações teóricas, como a perspectiva da discussão urbana travada pela Escola de Chicago.

Num breve interlúdio, pontuaremos algumas consequências da violência e criminalidade, em especial, abordando a violência e criminalidade como questões de saúde pública, reconhecidas dessa forma pela Organização Mundial de Saúde. Neste momento, o artigo não se propõe a aprofundar a discussão, mas se dedica a estabelecer a relação do problema com situações que transpõem a esfera do Direito, ou mesmo do aparato repressivo estatal.

Por fim, traremos à discussão o fato da cidade de São Luís ter sido outrora uma cidade pacífica, reconhecida inclusive como ilha do amor e agora vivenciar momentos de tensão urbana acentuada, destacando a necessidade de resgatar a áurea de tempos passados para retomarmos o caminho de uma sociedade mais harmoniosa, sem a preocupação de estarmos sujeitos a uma vitimização potencial perene de crimes e violências de toda ordem a cada momento, em qualquer lugar.

Da forma como se estabeleceu o crime organizado em nossa cidade, não só a incolumidade pública foi afetada, mas o próprio sentimento de orgulho em relação à cidade foi comprometido, tendo em vista que as notícias sobre a cidade que atingem um alcance nacional, e até internacional, são aquelas relacionadas com a criminalidade e violência. Se o crime em São Luís assumiu condições patológicas, vemos através deste artigo um meio de

estabelecer um debate acerca do enfrentamento do problema, para, quem sabe, vislumbrar a profilaxia do mesmo.

1. Criminalidade Patológica

Verifica-se que a transgressão às normas é algo inerente a qualquer sociedade¹, funcionando até mesmo como condição para o estabelecimento de novas regras num dado momento, quando as normas estabelecidas já não são suficientes para ordenar e harmonizar as relações interpessoais. O fato é que a transgressão da norma na sociedade contemporânea assume características peculiares de patologia epidêmica.

A violência e a criminalidade têm-se estabelecido com muita recorrência e impacto nas cidades nos últimos tempos e, pelo que se pode perceber, grosso modo, é que o Estado não tem conseguido enfrentar o problema de maneira satisfatória. Muito se fala acerca da crise na segurança pública, todavia a informação, sobretudo a veiculada pela mídia, por si só não é suficiente para inferir conclusões. É possível que os índices de violência e criminalidade tenham até diminuído, mas aumentado a divulgação de tais práticas e a população passa a entender aquilo como aumento da criminalidade.

Para Salla (2006: 01) "Um dos efeitos mais danosos da crise na área da segurança pública é ter aumentado a sensação de insegurança na população brasileira". Segundo o autor, pesquisa produzida pelo jornal O Estado de S. Paulo e pelo IBOPE (divulgada em 29/08/2006) mostrou que 26% da população de São Paulo alteraram sua rotina de vida em função dos ataques do PCC. Ressalta que em todas as regiões do Brasil essas porcentagens (que variavam de 19 a 28%) praticamente se repetiram, ainda que os ataques tenham ocorrido quase que exclusivamente no Estado de São Paulo. Ou seja, o medo se alastrou por diversos Estados brasileiros, talvez como efeito muito mais da divulgação dos acontecimentos pela mídia do que em função das reais condições de insegurança urbana nas cidades.

¹ Durkheim defende não haver sociedade em que os indivíduos não divirjam em maior ou menor grau do tipo coletivo. Diz ainda ser inevitável que, entre estas divergências, haja algumas que apresentem caráter criminoso. O crime é, portanto, essencial à vida em sociedade, na medida em que as condições para sua ocorrência são indispensáveis à evolução normal da moral e do Direito numa dada sociedade. Cabe não olvidar que a moral e o Direito variam não apenas de uma sociedade para outra, mas também dentro da mesma sociedade, o que propicia mudanças. Muitas das vezes a transgressão, o crime são uma antecipação da moral e do Direito vindouros, que jamais poderão se materializar em meio ao conformismo com a norma estabelecida. A revogação da norma ineficaz, que já não atinge os objetivos propugnados, é precedida pela violação das regras que proibiam tal conduta. O crime, portanto, desempenha um papel funcional na sociedade servindo de objeto de sanções e represálias enquanto a norma for eficaz, e como elemento de questionamento e superação desta norma, quando ela não mais atinge os objetivos propostos, carecendo de uma reforma legal.

Bauman (2008:128), por sua vez, advoga a ideia de que "estamos todos em perigo, e todos somos perigosos uns para os outros. Há apenas três papéis a desempenhar – perpetradores, vítimas e "baixas colaterais". Assim vivemos no meio urbano, imersos numa névoa de medo onde a sensação mais comum é de que a qualquer momento podemos ser atacados, seja pelo motociclista que para ao lado do nosso carro num sinal vermelho, seja quando caminhamos e alguém vem logo atrás ou até quando estamos prestes a entrar em casa, já que são comuns os casos de criminosos que ficam à espreita da chegada do morador para invadir a residência quando o mesmo abre a porta.

Desde do ano de 2007 temos vivenciado um aumento exponencial dos índices de crimes violentos letais intencionais (CVLI's) na Grande São Luís, região compreendida pelos municípios de São José de Ribamar, Raposa, Paço do Lumiar e São Luís. Este marco temporal coincide com uma série de rebeliões no complexo prisional de Pedrinhas que, inclusive, tiveram repercussão nacional e internacional dado o acentuado nível de violência empreendido, à exemplo a decapitação de detentos. Tais rebeliões levaram os dirigentes públicos a tomar a decisão de transferir os líderes de tais movimentos para outras unidades prisionais do país, isolando-os do convívio com seus companheiros de crime. Intencionando remediar as mazelas do sistema carcerário maranhense, não contavam que tal decisão traria como revés, justamente algo mais perigoso: ao isolar os líderes das rebeliões enviando-os para outros complexos penitenciários, favoreceram o contato destes com criminosos que já se encontravam organizados em outras regiões do país.

Na verdade, o que ocorreu foi que, com a intenção de remediar aquela grave crise de segurança pública por que passava o Estado naquele momento, fomentaram o surgimento das facções criminosas que passaram a coordenar atividades criminosas dentro e fora do complexo prisional de Pedrinhas a partir de então. O PCC (Primeiro Comando da Capital – São Paulo) que nesse momento vinha sofrendo a pressão de intervenções repressivas, vislumbrou a possibilidade de estender sua atuação além de suas fronteiras, fato comprovado pela crescente interiorização das atividades criminosas que deixaram os grandes centros urbanos, onde a repressão era maior e o aparato repressivo mais organizado e se dedicaram a atuar em áreas com controle repressivo menos elaborado, em destaque cidades do interior do Nordeste.

Segundo a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, os presos que foram enviados para outros presídios, ao retornarem para o Maranhão, trouxeram a proposta de constituir a primeira facção criminosa do Estado e assim surgiu o PCM (Primeiro Comando do Maranhão). Em meio a disputas pelo comando do grupo, alguns dissidentes

decidiram formar outra facção, dando origem aos Anjos da Morte (ADM), responsáveis pelos atos de canibalismo no interior do complexo de Pedrinhas. Em 2013, durante a contagem de presos, os agentes penitenciários deram pela falta de um deles, investigaram, mas não identificaram qualquer indício de fuga. A revelação veio por intermédio de outro preso de que o referido preso desaparecido havia sido torturado por outros presos, morto a facadas, esquartejado e teve pedaços de seu fígado assado e comido por outros detentos. Os protagonistas dessa barbárie chegaram a pôr sal em partes do corpo para que não exalasse odor de putrefação. O corpo só veio a ser reconhecido por um familiar em razão de uma tatuagem que homenageava a filha da vítima: 'Vitória razão do meu viver'.

Atos de canibalismo, estupros, jogo de futebol com cabeças decapitadas, tortura, dentre outras barbaridades são realidades da execução penal no complexo penitenciário de Pedrinhas que se tornaram públicas. Muitas destas práticas são orquestradas pelas facções que, de certo modo, controlam o presídio. Neste exato momento enquanto redigimos este artigo, tomamos conhecimento, através da assessora do secretário de segurança pública do Estado, de que os presos em Pedrinhas estão fazendo uma greve de fome para reivindicar algumas melhorias. Diante do que já aconteceu até agora, este é um sério indicativo de que uma possível rebelião pode estar sendo articulada, o que deixa todos alarmados já que a situação de tensão nem sempre se limita ao presídio, pois eles coordenam também ataques por toda a região metropolitana de São Luís como forma de estabelecer um cenário de terror urbano e chamar atenção para suas reivindicações.

Como se não já fosse tenso, mais recentemente, surgiu o Bonde dos 40 – assim denominada por usar pistolas .40 (ponto quarenta), de uso restrito das forças armadas. Facção esta que tem como marca característica atos extremos de violência como forma de adquirir respeito e notoriedade perante as outras facções. Esta é também a facção que agrega maior número de integrantes.

Sutherland (2015) advoga a ideia de associação diferencial, que implica no fato de determinadas pessoas se dedicarem a atividades ilícitas por conta de se associarem a determinado grupo de indivíduos que comungam de certos interesses e que fariam qualquer coisa, valer-se-iam de qualquer meio, inclusive criminosos, para alcançá-los. O que as leva, portanto, às práticas ilícitas é que seu comportamento criminoso é apreendido em associação com aqueles que definem de forma favorável um dado comportamento criminoso, ficando isolados, por via de consequência, daqueles que reprovam tal conduta.

Inobstante ainda não termos dados suficientes e conclusivos nesse sentido, não podemos deixar de pensar numa relação intrínseca que há entre os baixos índices de

desenvolvimento humano a que está submetida a população mais vulnerável de São Luís e a criminalidade. Não queremos defender qualquer espécie de determinismo, sobretudo o etiológico da Escola Positivista da Criminologia, mas trabalhar sob um viés da Sociologia do Desvio, onde o estigma de morar numa área alijada de intervenções públicas que garantam o mínimo de dignidade a seus moradores pode fazer com que alguns passem a ver o crime como uma opção, sobretudo no que diz respeito à possibilidade integrar uma das facções criminosas que atuam na cidade.

Nossa perspectiva de análise está fundada no *labelling approach* que tem o interacionismo simbólico e a etnometodologia como aporte explicativo da conduta humana, mais detidamente o construtivismo social, defendendo a ideia de que a conduta desviante e a criminalidade não são intrínsecas à conduta ou mesmo uma entidade que precede a reação social e penal, mas uma qualidade (etiqueta) atribuída a determinados sujeitos através de complexos processos de interação social; isto é, de processos formais e informais de definição e seleção.

Não queremos, contudo, afirmar que os integrantes de facções criminosas de São Luís são vítimas de um etiquetamento, portanto, que suas condutas criminosas são consequência do estigma por que passam. Na verdade, evocamos aspectos da discussão travada por essa linha da Criminologia Crítica (reação social) para discutir em que termos se estabelece essa propensão a integrar as referidas facções. O comportamento humano, sobretudo em sociedade imprescinde da interação social, a sociedade é constituída, portanto, não por elementos estanques ou imutáveis, mas por uma infinidade de interações entre os indivíduos, aos quais confere um processo de significado. Nesse sentir, para alguns membros dessa sociedade excludente, os membros do crime organizado estão mais próximos de suas vidas e necessidades que o Estado ausente. Desse modo, a exclusão social pela qual estão acometidos pode levá-los a identificar-se com a facção criminosa, pois fazendo parte de um grupo dessa natureza compartilharão um sentimento de identidade que nem em seu habitat conseguem verificar. Ser membro de uma facção confere-lhes um status não verificado de outra maneira dadas as condições de exclusão a que está submetido. Muitos dos membros dessas facções ostentam com orgulho em redes sociais a condição de integrantes de facções, sem qualquer pudor ou receio de represálias oficiais ou não.

Conforme Vera Regina Pereira de Andrade (2013) "a clientela do sistema penal é constituída de pobres não porque tenham uma maior tendência a delinquir, mas precisamente porque tem maiores chances de serem criminalizados e etiquetados como criminosos". Grosso modo, o que está em questão é se criminalização gera criminalidade! O fato de serem

vítimas de estigmas viria a contribuir para que, cada vez mais, jovens vejam a integração em facções criminosas como uma opção viável, que lhe assegure um *status* que de outro modo não conseguiriam!

A origem do PCM estabeleceu as bases para o crime organizado no Maranhão, onde ataques diretos à população, por meio de atentados incendiários a ônibus, séries de latrocínios e homicídios revelaram a superação das ações reativas da segurança pública estadual. Quando falamos ações reativas, nos referimos ao fato de não haver até então uma política de segurança pública consolidada que enfrente o problema do aumento da violência em nosso Estado. Deste marco temporal (2007) até o momento, têm-se verificado a tentativa de "apagar incêndios". Se são vários os focos ou algo que não se pode controlar com o contingente policial de que se dispõe, recruta-se a Força Nacional. Até o Exército, num dado momento, já esteve patrulhando nossas ruas em meio à ausência de uma política de segurança pública a qual estamos submetidos.

A cidade de São Luís que já foi enaltecida por poetas e reconhecida como ilha do amor, passou a vivenciar diuturnamente atos de terror estabelecidos pelas facções criminosas em atuação na região metropolitana definida como Grande São Luís, de modo que nosso modo de vida e hábitos têm-se modificado em razão de não nos sentirmos protegidos pelo Estado. A sensação de medo paira no semblante de todos, sujeitos, a qualquer momento, a sermos vitimados por quem pouco ou nada tem a perder a não ser o respeito perante seus pares que reconhecem apenas o poder da violência.

Para Émile Durkheim (1995), a consciência coletiva é feita de representações que transcendem a esfera individual, por sua superioridade e atua com força sobre as consciências individuais. A consciência coletiva é fruto de pequenas contribuições individuais, que juntas, formam o todo, não sendo fruto de teorias metafísicas, mas de fatos sociais reais. Esse medo generalizado de ser vitimado por algum crime perpetrado por membros dessas facções passou a ser inerente à vida do ludovicense. É claro que nem todos os crimes cometidos são provenientes de integrantes de facções, mas o volume mais recorrente de práticas delituosas está relacionado a elas.

As facções criminosas conseguem, vez por outra, impor o terror na cidade, fazendo uso de violência extrema em suas atuações criminosas e a sociedade civil organizada assiste alarmada a vertiginosa ascensão da manipulação da vida urbana por força desses novos tempos. Quando temos ataques incendiários a ônibus e roubos noturnos, a primeira reação dos rodoviários e paralisar suas atividades em razão da insegurança. O efeito colateral é que a

parcela da população que depende do transporte público fica ilhada sem poder se deslocar e assim, as ruas ficam livres para a prática de mais crimes, conexos à atuação das facções.

Até pouco tempo atrás os únicos levantamentos estatísticos acerca dos crimes praticados nessa região metropolitana se reduziam aos registros de ocorrências da Polícia Militar. Não haviam dados estatísticos oficiais que fossem acessíveis a apresentassem um perfil da criminalidade, tipos penais de maior ocorrência, áreas criminógenas, etc. As políticas de segurança pública dependem desse tipo de dados para definir ações de enfrentamento à criminalidade. De nada vale pensar em enfrentar o problema sem ter ideia de sua natureza e complexidade. Já que inferimos ser a criminalidade, no nível em que está, patológica, se faz premente identificar suas ocorrências e sintomas para planejar sua profilaxia.

2. Mapeamento da violência e criminalidade

Em 2015, a Secretaria de Segurança Pública-MA firmou convênio com o Ministério Público-MA e IMESC (Instituto Maranhense de Estudos Sociais e Econômicos de Cartográfia) com o propósito de elaboração de um projeto de mapeamento e georreferenciamento de crimes e inquéritos policiais que têm por escopo monitorar a criminalidade e violência, inicialmente na Grande Ilha de São Luís e depois estender a proposta a todo o Estado.

O conhecimento acerca da verdadeira extensão da criminalidade e da violência é dificultado justamente pela deficiência, ou mesmo ausência, de dados estatísticos. Informações sobre a natureza e alcance da violência, sobre as áreas e pessoas atingidas, bem como sobre suas causas e consequências são de suma relevância para o desenvolvimento de políticas e planos de ação, programas e serviços efetivamente fundamentados. Assim, podemos superar a postura reativa e implementar projetos de prevenção.

O mapeamento e georreferenciamento têm por fim estabelecer um perfil criminológico dos crimes violentos letais intencionais (CVLIs), identificando circunstâncias delituosas tais como horário, dia da semana, localidade, forma de atuação, meio de execução, dentre outras para então fornecer subsídio ao estabelecimento de políticas de segurança pública e estratégias que visem prevenir e combater a criminalidade. Esse banco de dados sob a responsabilidade do IMESC será de fundamental importância para qualquer proposta da Secretaria de Segurança Pública – MA no sentido de enfrentamento à criminalidade e violência, não só na Grande Ilha de São Luís, como em todo o Estado.

A identificação do problema transcende as políticas de segurança pública, uma vez que a criminalidade e a violência têm raízes também em problemas socioeconômicos. Para Mesquita Neto (2001: 37):

Múltiplos fatores contribuem para o aumento da criminalidade e da violência no Brasil. O problema do controle da criminalidade e da violência não pode ser resolvido simplesmente através da redução da pobreza e da desigualdade social e/ou aumento da capacidade repressiva e/ou preventiva do Estado. É preciso ainda melhorar a qualidade dos serviços de segurança e justiça, assegurando o acesso da população a esses serviços e particularmente o respeito às leis e aos direitos do cidadão por parte dos responsáveis pela prestação desses serviços.

Não devemos, portanto, nos ater a discursos conservadores de que a solução está em aumentar o investimento na repressão do Estado ao crime e violência, pois estaríamos reduzindo o enfoque da discussão. Por outro lado, investimentos são feitos, recursos são destinados ao combate do problema, se suficientes, não nos cabe por hora discutir, tendo em vista que além das ramificações da criminalidade, ora como causa de sua existência, ora como consequência, conduzem a discussão para outras frente de atuação do Estado, como saúde, educação, saneamento básico, geração de emprego e renda, etc. Somado a isso tudo, ainda vivenciamos no Brasil um imbróglio político que gera incertezas e rupturas nas políticas públicas.

Todo gestor público quer deixar sua marca, portanto, é comum não haver continuidade de propostas do governo anterior e a ruptura de alguns planos de ação dá lugar a recomeços. Nesse ínterim, os problemas permanecem e o contraponto é redefinir políticas públicas enquanto o problema em si se avoluma. Por fim, hoje o país sente os reflexos de uma crise política que tem acentuado esse cenário e tem, por conseguinte, evidenciado, a dificuldade do controle social formal se estabelecer.

Estaríamos então retornando ao estado de natureza hobbesiano², em que o direito natural de fazer justiça com as próprias mãos era a forma do homem sobreviver à guerra de todos contra todos! O plebiscito que outrora nos levou à adoção do Estatuto do Desarmamento, hoje é questionado no sentido de revogação desse Estatuto, justamente por conta da notória incapacidade de o Estado assegurar a proteção ao maior de todos os medos, em termos hobbesianos, o medo da morte violenta. É certo que o Estado jamais conseguirá proteger a todos os cidadãos, a todo momento, no entanto, se todos começarem a exercer a

_

² Hobbes defende que, no estado de natureza, o homem não é, necessariamente, um selvagem, é pois, o mesmo homem que vive em sociedade e o aspecto principal reside na igualdade. Os homens, no estado de natureza hobbesiano não são absolutamente iguais, mas são tão iguais, iguais o bastante para que nenhum possa triunfar de maneira total sobre outro. Em termos hobbesianos, se dois homens desejam a mesma coisa ao mesmo tempo é impossível ela ser gozada por ambos, eles tornam-se inimigos.

autotutela, chegará um momento em que alguém irá valer-se de motivações espúrias para exercer este direito natural, gerando uma reação em cadeia de um conflito que pode destruir a própria sociedade. A ideia do pacto proposta por Hobbes foi a de que cada membro desta sociedade em estado natural abriria mão de seu poder de autogoverno e destinaria esse poder a um único ente que passaria a deter o monopólio do uso da força. Assim surge o Estado soberano, dotado da espada, armado para forçar os homens à observância da norma estabelecida a todos. O Estado assume então a condição de mediador dos conflitos inerentes a qualquer sociedade, mas sempre com a postura apaziguadora.

Para Foucault (2014: 88):

Nos termos da teoria geral do contrato, o criminoso aparece como um ser juridicamente paradoxal. Ele rompeu o pacto, é, portanto, inimigo da sociedade inteira. O menor crime ataca toda a sociedade; e toda a sociedade — inclusive o criminoso — está presente na menor punição.

O que podemos observar é que a crise sistêmica de nosso Estado brasileiro, em especial, a ausência de políticas de segurança pública eficazes ao enfrentamento da violência, tem demonstrado uma resilição do pacto contratualista. O Estado não tem sido capaz de manter a ordem em várias vertentes da sociedade, tem cumprido de forma sofrível o propósito para o qual foi criado, evitar a morte violenta. São Luís não foge a essa regra e apresenta uma sociedade consumida pela atuação de facções que impõem um estado permanente de medo e terror social.

3. Efeitos colaterais da violência

É preciso entender que a violência e a criminalidade têm repercussão em outras áreas de atuação do Estado como saúde, educação, dentre outros, e a atuação deve ser conjunta (Secretarias de Educação, Secretarias de Saúde, Secretarias de Cultura, Secretarias de Segurança Pública, Policias Militar e Civil, IBGE, etc). Em suma, a crise econômica afeta a qualidade de vida de grande parte da população urbana, sobretudo de seus segmentos pauperizados e de baixa renda, da mesma forma que afeta a capacidade do Estado em aplicar as leis e garantir a segurança da população.

Conforme Relatório Mundial sobre Prevenção de Violência 2014 (2015), a violência contribui para precárias condições de saúde ao longo da vida, principalmente entre mulheres e crianças, em outras paçavras, há consequências não fatais decorrentes da violência que acarretam ônus para o Estado e para a sociedade. Alguns dos custos diretos associados à violência são a necessidade de tratamento, serviços de saúde mental, cuidados emergenciais e

respostas da justiça criminal. Resultados de diversos estudos sobre custos mostram que a maioria dos países gasta parcela significativa de seus recursos para responder à violência. O referido relatório aponta que em 2004, os custos econômicos diretos e indiretos da violência foram estimados em 1,2% do PIB no Brasil.

A prevenção da violência custa menos que remediar suas consequências, daí a necessidade de um trabalho conjunto dos órgãos estatais no sentido de seu mapeamento e subsequentemente estabelecer planos de ação conjuntos no sentido de seu enfrentamento.

Somado a isto, Adorno (2002) aponta para uma crise nas instituições de justiça criminal, na medida em que o crime se aperfeiçoou, mas as instituições de justiça têm emperrado em formalismos retrógados, dificultando assim a apuração e punição dos delitos. Para o autor "aumentou sobremodo o fosso entre a evolução da criminalidade e da violência e a capacidade do Estado de impor lei e ordem".

O desenvolvimento de um plano integrado de ação municipal é um passo decisivo rumo à prevenção efetiva da violência. O município tem melhores condições de enfrentar o problema na medida em que projetos regionais e nacionais requerem maior investimento e correm o risco de deixar de atender peculiaridades locais. O combate à violência e à criminalidade deve ter ponto de partida as cidades, pequenas ou metrópoles, tendo em vista a possibilidade de ações setorizadas. Os professores da educação infantil por exemplo não têm o mesmo aproveitamento quando trabalham com turmas grandes, com mais de 15 alunos, pois se torna mais difícil acompanhar os percalços do processo ensino-aprendizagem de forma pontual. Isso já vai mudando na medida em que a educação se destina a um público de maior idade, onde já se pode trabalhar com mais alunos numa mesma sala e o rendimento ser satisfatório. Guardadas as devidas proporções, com políticas públicas de segurança se dá de modo parecido! Mais coerente é trabalhar de forma local, levando em conta as especifidades de cada área que tentar aplicar um plano nacional a uma realidade local. Assim foi tentado com o Plano Nacional de Segurança em 2003 que fadou em fracasso, dentre outras razões, também por desconsiderar peculiaridades locais no enfrentamento da criminalidade.

A pesquisa quantitativa pode ajudar no sentido de identificar como a violência afeta a saúde, a viabilidade econômica, a proteção e a segurança de um país. Associada às práticas da pesquisa qualitativa, podemos ter uma direção sobre o que deve ser feito, e sobre a melhor forma de alcançar reduções sustentáveis nos níveis de violência, para formuladores de políticas e outros interessados. Um plano de ação coerente deve incluir: objetivos; prioridades; estratégias; atribuição de responsabilidades; cronograma e mecanismos de avaliação; e recursos financeiros adequados para implantação. O plano deve também estar

baseado em contribuições provenientes de uma ampla gama de atores governamentais e não governamentais, e apresentar mecanismos de coordenação nos níveis local e nacional, visando possibilitar a colaboração entre setores, com uma organização específica incumbida de monitorar e relatar periodicamente os progressos. Portanto, formular um plano de ação de enfrentamento à violência e criminalidade envolve tempo e recursos consideráveis.

Políticas públicas de segurança e dados provenientes de sistemas de informações devem se reforçar mutuamente, uma vez que dados epidemiológicos consistentes são necessários para discernir onde a violência ocorre e quais os grupos em maior risco, e para acompanhar e monitorar os progressos.

Segundo o Relatório Mundial sobre Prevenção de Violência 2014 (2015):

Todos os tipos de violência estão fortemente associados a determinantes sociais, que incluem governança fraca; estado de direito frágil; normas culturais, sociais e de gênero; desemprego; desigualdade de renda e de gênero; rápidas mudanças sociais e oportunidades limitadas de educação.

Há, portanto, fatores transversais de risco que contribuem para o desenvolvimento da violência e criminalidade. Comunidades com altas concentrações pobres e desempregadas tendem também a apresentar altos níveis de instabilidade habitacional, o que dificulta o estabelecimento de valores e normas comuns entre as pessoas, assim como o desenvolvimento de laços sociais fortes e de redes de apoio. Existe também um nível de desorganização que compromete a participação comunitária e dificulta o exercício de um controle social eficaz, seja ele de natureza formal (estabelecido pelo Estados e suas instituições de justiça) ou informal (estabelecido pela família, igreja, trabalho e própria comunidade). Tais adversidades socioeconômicas criam as condições que favorecem a violência e criminalidade, marginalizando ainda mais aqueles que vivem envoltos neste cenário (criminosos ou não) e acentuando as péssimas condições de saúde física e mental a que todos estão sujeitos. São Luís, alcançou esta colocação dentre as cinquenta cidades mais violentas do mundo porque também não foge a essa regra. Aqui, como em outras cidades violentas, há graves problemas sociais.

3. Retorno à poesia

Em tempos remotos, São Luís abrigou um grupo seleto de poetas e escritores que nela se inspiraram para elaborar suas obras, em especial destacamos o poeta Gonçalves Dias³ que imortalizou esta terra na literatura através de sua Canção do Exílio, da qual reproduzimos a estrofe inicial:

Minha terra tem palmeiras, Onde canta o Sabiá; As aves, que aqui gorjeiam, Não gorjeiam como lá.

Palco de tantas ovações e reduto de poetas e intelectuais, o que já lhe rendeu o título de Atenas brasileira, dada a profusão de sua produção cultural, São Luís hoje se vê refém da criminalidade latente qualquer que seja a área – nobre ou periférica.

O enfrentamento à criminalidade em São Luís, assim como em qualquer cidade, requer planejamento e elaboração de políticas inclusivas que não desmereçam o fato de que há outras áreas afetadas e envolvidas pela violência e pela criminalidade, de modo que ações conjuntas e preventivas podem apresentar resultados mais viáveis e satisfatórios, evitando assim a reiteração de práticas inócuas que além de não sanarem o problema, servem apenas de paliativo temporário, logo requerendo atenção das autoridades no sentido de enfrentar novamente problemas de mesma natureza, ou até o mesmo problema que não foi resolvido.

Segundo Foucault (2014: 172), "o poder se deslocou do soberano e passou a existir através da norma, deixou de estar centralizado numa figura e espalhou-se pela sociedade nas instituições". Dessa maneira, o monopólio da força passou a ser delegado aos agentes do Estado, que por sua vez o representam através das instituições públicas das quais fazem parte.

Para Baratta (2014: 86):

Por debaixo do problema da legitimidade do sistema de valores recebido pelo sistema penal como critério de orientação para o comportamento socialmente adequado e, portanto, de discriminação entre conformidade e desvio, aparece como determinante o problema da definição do delito, com as implicações político sociais que revela.

Não se pretende afirmar que o Estado, ao definir as condutas típicas, e mais ainda ao definir sua política repressiva cria uma política criminalizante que fomenta a conduta

dado a maior contribuição romântica e poética à boa fama da cidade.

³ O epíteto de Ilha do Amor foi atribuído à São Luís em razão do grande número de poetas que louvaram a cidade. Em certo momento, poetas e escritores eram figuras tão comuns nas ruas e bares, celebrando em seus versos e livros o amor e o romantismo, que se passou a dizer que um poeta podia ser encontrado em qualquer esquina de São Luís. Por sua vez, tantos eram os namorados a buscar a praça Gonçalves Dias que ficou conhecida como Largo dos Amores. E foi justamente Gonçalves Dias (1823-1864), poeta romântico da 1ª fase do Romantismo Brasileiro, considerado um dos maiores poetas brasileiros de todos os tempos, quem talvez tenha

criminosa. Em outros termos, que alguém comete um crime em razão de carregar a pecha de criminoso segundo a definição oficial. Queremos deixar claro que, embora não dê origem ao crime, a atuação (ou não atuação) do Estado reforça os aspectos do estigma em relação a grupos de pessoas que já são alijadas das políticas básicas oficiais. Por mais que não haja um determinismo nesse sentido, a exclusão de alguns indivíduos das políticas que a ordem pública deveria oferecer e disponibilizar a todos, pode contribuir para que vejam o crime, bem como a participação de organizações criminosas como as facções que atuam em São Luís, como uma opção. Fazendo parte desses grupos compartilham o sentimento não só de pertencimento, como também de identidade, de inclusão numa proposta que vai além da própria área em que vivem.

Ralf Dahrendorf (1982 : 249) entende que "a relação de domínio cria o conflito, o conflito cria a mudança e é sempre a base de domínio que está em jogo no conflito social". O objeto do conflito não são as relações materiais de propriedade, produção e distribuição, mas a relação política de domínio de alguns indivíduos sobre outros. O ponto de partida para a aplicação do modelo do conflito é, portanto, não a esfera social e econômica, mas a esfera política.

Retomamos Gonçalves Dias quando, na segunda estrofe do supracitado poema, ovaciona:

Nosso céu tem mais estrelas, Nossas várzeas têm mais flores, Nossos bosques têm mais vida, Nossa vida mais amores.

Quiçá vivenciássemos ainda este tempo dourado, em que as flores, vidas e amores fossem a marca indelével de nossa cidade. Diante de tanta violência, as flores que restam são as de homenagens fúnebres ante tantas mortes decorrentes de criminalidade tão acentuada e os amores vão se esvaindo num vácuo de espaço e tempo em que tentamos a cada dia sobreviver ao absurdo, resistir a tamanha intempérie, tentando não fugir à luta diária pela sobrevivência numa cidade considerada a 21ª mais violenta do mundo.

Por fim, na primeira estrofe de sua Canção do Tamoio, Gonçalves Dias nos conclama:

Não chores, meu filho; Não chores, que a vida É luta renhida: Viver é lutar. A vida é combate, Que os fracos abate, Que os fortes, os bravos Só pode exaltar. Se os ludovicenses somos fortes ou combatentes, só a história nos conferirá tal legado. Hoje vivemos em prol do resgate de tempos em que se podia andar nas ruas sem a ameaça de um ataque criminoso que nos ceife a vida, sem o medo que faz de cada desconhecido um inimigo em potencial, sonhamos com o momento em que esta cidade volte a inspirar poetas a tratar de suas belezas e qualidades. Os tempos líquidos definidos por Bauman são uma marca de nosso dia-a-dia, uma vez estarmos diante de tão rara oportunidade de nos reinventarmos enquanto povo, cidadãos, mas ainda carecemos de um norte que inevitavelmente virá somente através de uma educação melhor, infraestrutura condizente com o mínimo para se viver com dignidade, oportunidade de emprego e renda para usufruir adequadamente das possibilidades que o mundo oferece, sem comprometer a própria subsistência familiar, já que os salários daqueles que estão inseridos no mercado de trabalho nem sempre conseguem prover a plenitude das necessidades de quem os percebe. Mas aí estaríamos falando de um resgate poético não apenas atinente à sociedade ludovicense, mas, quem sabe, à maioria das cidades brasileiras, inclusive as mais abastadas.

Conclusão

Os índices alarmantes de violência e criminalidade referentes à São Luís denotam a necessidade de se discutir a justificação e legitimação do direito de punir. A justificativa desse direito de punir do Estado reside na necessidade de disciplinar as relações sociais, de modo que o infrator da norma deve ser punido para então justificar a necessidade do cumprimento da mesma, desestimulando os demais de infringi-la. Por via de consequência, é preciso que o Estado apresente propostas viáveis para o cumprimento da norma estabelecida e, efetivamente, puna, os infratores, assegurando assim a ordem social. Não se quer aqui enaltecer a figura do Estado repressivo, mas algo deve acontecer para desacelerar a intensidade desses crimes violentos letais intencionais que servem de referência para a elaboração dos referidos índices.

O fim propugnado pelo Estado, através do Direito Penal e suas Instituições de Justiça, é a permanente elaboração de um sistema de controle social que assegure a observância e acesso das garantias fundamentais, em outros termos, garantir a ordem e harmonia social para que todos possam usufruir de um Estado Democrático de Direitos. Nesta senda, o fim maior do controle social formal estabelecido pelo Estado deve ser o de disciplinar a sociedade, assegurando a convivência harmônica dos diversos grupos que a compõem. Para isto, é preciso estabelecer políticas criminais e de segurança pública viáveis

que contenham o avanço da criminalidade e violência e garantam a governabilidade e gerenciamento dos interesses coletivos.

Conseguindo superar o momento crítico da contenção da violência estrutural, combatida, e também exercida, pelo Estado, um governo democrático deveria priorizar desenvolver um controle social que fomentasse comportamentos inclusivos através de suas políticas públicas. Se gastaria menos com ações reativas e com os efeitos colaterais da violência e criminalidade, porquanto seriam contidos e esta verba pública poderia ter destinação distinta e mais eficiente no que toca a programas de inclusão social, não necessariamente de caráter assistencialista.

No que pertine à realidade da área definida como Grande Ilha de São Luís, o mapeamento e georreferenciamento da criminalidade e violência na região que tem como escopo estabelecer dados estatísticos que subsidiem políticas de ação deve ser permanente, viabilizando assim estabelecer um padrão que consiste no levantamento de dados, estabelecimentos de políticas de segurança pública e validação dos resultados. Dessa forma, podemos discutir soluções. Sem dados estatísticos, não há como implementar políticas públicas e sem verificar onde as políticas implementadas foram exitosas ou falharam, não há como haver continuidade, uma vez que a criminalidade é uma constante e o trabalho do Estado, no sentido de exercer seu controle social formal, também.

Os índices de violência coletados são apresentados em quadros comparativos no site da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão e recebem críticas vorazes no sentido da manipulação desses dados. Se são verossímeis ou não, não é objetivo deste artigo discutir. Acreditamos termos dado alguns passos adiante no sentido do enfrentamento desses alarmantes índices de violência e criminalidade, pois, para curar é preciso conhecer a doença e seus sintomas.

Se estamos no caminho certo só o tempo revelará. O sentimento coletivo de medo de todos nós, está associado a um anseio por dias melhores em que o terror instituído pelas facções volte a dar lugar ao amor que faz dessa ilha tão atrativa e vivaz. Não queremos mais compor ranking algum de violência ou criminalidade, mas estar, quem sabe um dia, dentre as cidades que fazem jus às suas denominações, dentre as quais, que façamos jus aos títulos de ilha do amor, patrimônio cultural da humanidade, Atenas brasileira, etc...

Referências

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. *In:* Seqüência: Estudos Jurídicos e Políticos, Florianópolis, p. 24-36, jan. 1995. ISSN 2177-7055. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15819. Acesso em: 20 set. 2016.

BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e crítica do Direito Penal: Introdução à Sociologia do Direito Penal. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia. 6ª ed. 2011, 2ª reimpressão, 2014.

BAUMAN, Zygmunt. Medo líquido. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

DAHRENDORF, Ralf. As classes sociais e seus conflitos na sociedade industrial. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.

DURKHEIM, Émile. As regras do método sociológico. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. 42ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

GUIMARÃES, Claudio A. G.; REGO, Davi U. As Variáveis Socioeconômicas como Pressupostos para a Efetiva Criminalização no Sistema Penal Brasileiro. Revista da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais, v. 11, p. 211-234, 2009.

HOBBES, Thomas. Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil. Tradução de Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2006.

MESQUITA NETO, P. Crime, Violência e Incerteza Política do Brasil. In: Cadernos Adenauer II, vol. I/2001: A Violência do cotidiano. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer Páginas: 09-42. São Paulo, 2001.

PARK, Robert. A cidade: sugestões para a investigação do comportamento humano no meio urbano. In Velho, Octávio Guilherme (org.). *O fenômeno urbano*. Guanabara: Rio de Janeiro, 4ª ed., p. 26 a 67, 1987.

QUINNEY, Richard. O controle do crime na sociedade capitalista: uma filosofia crítica da ordem legal. *In* Taylor, Ian; Walton, Paul e Young, Jock. Criminologia Crítica. Rio de Janeiro: Edições Graal,1980.

RELATÓRIO MUNDIAL SOBRE A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA 2014. Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. EDUSP, 2015.

SALLA, Fernando Afonso. Crise no sistema de segurança pública no Brasil *In* Tópicos, Berlim: Revista da Sociedade Brasil - Alemanha, ano 45, n° 3, p.24-5, 2006.

SUTHERLAND, Edwin H. Crime de colarinho branco: versão sem cortes. 1ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.